



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO COREN/RJ N.º 17/2018 DE  
PRORROGAÇÃO – PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS NOS SISTEMAS  
INCORPWARE E INCORPNET PARA O  
COREN/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E A  
EMPRESA INCORP TECHNOLOGY  
INFORMÁTICA LTDA (PAD 1669/2018)**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, e de outro lado, **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.069.964/0001-73 estabelecida na Rua Djalma Farias n.º 241 – Torreão – Recife/PE CEP: 52.030-190, neste ato representado por **MAURICIO FARAH**, brasileiro, contador, portador da identidade n.º 400258 SSP/PE e CPF n.º 003.749.704-91 doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 1669/2018**, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **resolvem celebrar o presente Apostilamento ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato 17/2018 para correção a descrição do título do Aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:**

anf.

1



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento contratual a correção da descrição do título do Segundo Termo Aditivo ao nº 17/2018 parte do processo administrativo nº 1669/2018.

## **2 – CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

### **2.1. Onde se lê:**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 17/2018 E AO SEU SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NOS SISTEMAS INCORPWARE E INCORPNET PARA O COREN/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E A EMPRESA INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.**

### **Leia-se:**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 17/2018 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NOS SISTEMAS INCORPWARE E INCORPNET PARA O COREN/RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN/RJ E A EMPRESA INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

aut.



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 17/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO APOSTILAMENTO**

A publicação do presente apostilamento fica dispensada nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2020.

*Luca Lucia F. Fonseca*

*Manoel Luiz F. Machado*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**

**INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA**

**CONTRATADA**